



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº 07/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, apresenta ao Legislativo Municipal, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-073 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSO 154 – Transf. Programa PAR FNDE Aquisição Ônibus Esc. Rural
VALOR: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-073 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSO 794 – Convênio Minist. Cidades Pavim. Asphalt. Conj. Luis Serpe
VALOR: 3.000,00 (três mil reais)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-073 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSO 798 – Convênio SEDU nº 429/2018 Aquisição de Veículo Adm.
VALOR: 270,00 (duzentos e setenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:R\$ 5.070,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R\$ 1.151,99 (vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e quinze centavos), sendo:

a) Fonte 154 - Transf. Programa PAR FNDE Aquisição Onibus Esc. Rural: R\$ 891,10 (oitocentos e noventa e um reais e dez centavos);

b) Fonte 798 - Convênio SEDU nº 429/2018 Aquisição de Veículo Adm.: R\$ 260,89 (duzentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 1.151,99

II) anulações parciais das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0202.0-073 – Encargos Especiais
ELEMENTO:	3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSO	000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR:	3.918,01 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO:R\$ 5.070,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.070,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 650/2017 - Plano Plurianual 2018 – 2021 e na Lei Municipal nº 664/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2019.

Fabio Jacomel
FABIO JACOMEL

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº 07/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, para o exercício de 2019 e dá outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Nobres Vereadores:

O Projeto de Lei em tela dispõe sobre a autorização para abrir no Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Crédito Adicional Especial, para devolução de saldos de Convênios Estaduais e Federais.

Salientamos, que os objetivos dos convênios e dos Programas foram atingidos, pois os recursos recebidos foram utilizados nos objetos em que foram acordados com os órgãos repassadores e o Município de Fernandes Pinheiro.

O Município recebeu do PAR/FNDE para aquisição de Ônibus Escolar, o qual foi adquirido, recebeu também recursos dos Ministérios das Cidades para Pavimentação das ruas do Conjunto Habitacional Luis Serpe, a qual foi concluída e ainda recebeu recursos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU recursos para aquisição de 01 veículo 0(zero) km, o qual foi adquirido.

Portanto diante do exposto acima, esclarecemos a necessidade de devolver os saldos desses recursos recebidos aos devidos Órgãos conforme é determinado nos Termos assinados por ambas as partes.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, 16 de abril de 2019.

Fabio Jacomel
FABIO JACOMEL

Prefeito Municipal em Exercício